



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N. 235, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Altera o art. 6º da Portaria n. 43, de 3 de Janeiro de 2024, que alterou a Portaria n. 2330, de 19 de julho de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º do Decreto n. 11.072, de 17 de maio de 2022, e considerando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/SGPRT/MGI n. 24, de 28 de julho de 2023, na Portaria MIDR n. 2.971, de 20 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Portaria n. 43, de 3 de Janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica estabelecido o percentual máximo de participantes do Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho em 60% (sessenta por cento) do total da força de trabalho em exercício, considerado o quantitativo na data de publicação desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Waldez Góes da Silva, Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional**, em 12/01/2024, às 18:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4839462** e o código CRC **843F99C4**.